



**EXTRATO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO 14/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade nº. 4/2018.**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR  
 CONTRATADO: BRAGANTE & BRAGANTE LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40

PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4/2018  
 CONTRATO: 14/2018  
 DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2220	52.005.10.302.0022.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a dilação do prazo do contrato 14/2018 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR  
 Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de 25 de fevereiro de 2019 para 25 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO  
 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019



**DECRETO N.º 034/2019.**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal de n.º 2.585 de 22 de janeiro de 2019.

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 170.880,00 (Cento e Setenta Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada do Sul - Pr.

**Despesa:**

CÂMARA MUNICIPAL	
09 LEGISLATIVO MUNICIPAL	170.880,00
09.001 CÂMARA MUNICIPAL	
01.131.0001.2002 ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.00.OVENIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20 00001 Recursos do Tesouro (Descaracterizados); Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
TOTAL	R\$ 170.880,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia, o cancelamento das dotações constante da Tabela Explicativa da Despesa do Orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Pr, que será transferido para a Câmara Municipal de Alvorada do Sul – Pr., previsto no inciso II do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

12 PROCURADORIA GERAL	50.000,00
12.001 GABINETE DO PROCURADOR	
02.062.0003.2006 PRECATÓRIOS, REQ. TRABALHO DE JUSTIÇA E TRIBUNAL	
3.3.90.91.00.00 SETENÇAS JUDICIAIS	
0540 00000 Recursos Ordinários (Livres); Câmara Municipal de Alvorada do Sul	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
14.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0002.2009 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
1070 00000 Recursos Ordinários (Livres); Câmara Municipal de Alvorada do Sul	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
14 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70.880,00
14.001 GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.0002.2009 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
1130 00000 Recursos Ordinários (Livres); Câmara Municipal de Alvorada do Sul	
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: anulação de Dotações
TOTAL	R\$ 170.880,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

ELABORADO POR:  
**LUIS ANTONIO CONFORTINI**  
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**DECRETO N.º 067/2019**

**SÚMULA:** Declara de interesse social do acesso coletivo, dissipador de águas pluviais e rampa de acesso para a represa "Capivara", do loteamento "Alvorada II", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: A necessidade de instalação de acesso coletivo, dissipador de águas pluviais e rampa de acesso para a represa "Capivara", no loteamento denominado "Alvorada II". Considerando: O teor do Artigo 6º da Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro).

**DECRETA:**

Art. 1º - fica declarada de interesse Social, para fins de utilização coletiva de parte do imóvel a seguir descrito:

"ÁREA de 156 (cento e cinquenta metros) metros quadrados, correspondente ao acesso coletivo do loteamento supramencionado. Essa área faz parte de uma porção de terras das matrículas 8930 e 8931 (em processo de unificação) com área total de 96.450 (noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta) metros quadrados ou ainda 3,98 alqueires paulistas.

Confrontações do Acesso: Situado no Loteamento denominado "Alvorada II", localiza-se na porção final do Rua Arnaldo Salani, com extensão de 39 (trinta e nove) metros lineares por 4 (quatro) metros de largura dentro da área de proteção permanente, totalizando uma área de 156 (cento e cinquenta metros) metros quadrados.

Art. 2º - O Objeto do presente será instalação de acesso coletivo, dissipador de águas pluviais e rampa de acesso para a represa "Capivara", no loteamento denominado "Alvorada II".

Art. 03 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alvorada do Sul, 07 de março de 2019.

Marcos Antônio Voltarelli Osmar Leandro Spin  
 Prefeito Municipal Secretário de Obras e Edificações

**DECRETO N.º 069/2019.**

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica nomeado, a partir do dia 01 de março do ano de 2019, à SRª. PAOLA DE LEMOS BAZONI BENELLI, portadora da RG.10.092.729-2 - SSP e CPF.051.263.429-75, Servidora Pública Municipal, pertencente ao quadro de pessoal efetivo, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, para responder pela Função de COORDENADORA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, lotada na Fundação Municipal de Saúde, Entidade desta Prefeitura Municipal.

Art. - 1º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus retroagirão a data do Artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove.

**PAULO CEZAR DOS SANTOS**  
 Divisão de Recursos Humanos

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 4/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
 CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS INSCRITO SOB CNPJ Nº. 61.198.164/0001-60

PROCESSO INEXIGIBILIDADE: 4/2018  
 CONTRATO: 23/2018  
 DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1160	14.001.04.122.0002.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO  
 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 23/2018 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de onze dias de abril de 2019 para 31 de agosto de 2019

2 - Com prorrogação deste termo aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 2.575,04 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quatro Centavos), para R\$ 5.150,08 (cinco mil, cento e cinquenta reais e oito centavos ), este valor refere - se a soma do valor original do contrato com o valor do aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão Nº. 3/2018.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL  
 CONTRATADO: BRAGANTE & BRAGANTE LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.080.890/0001-40

PREGÃO: 3/2018  
 CONTRATO: 13/2018

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4630	21.003.15.452.0017.2039	511	3.3.90.30.01.01	Do Exercício

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 13/2018 nas condições previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR**

1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e cinco dias de fevereiro de 2019 para vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.  
 DATA DE ASSINATURA: 25/02/2019

**LEI Nº 2602/2019**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU.E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.145	CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER
6332 - 44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	50.000,00
TOTAL	50.000,00
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:	
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.001	GABINETE DO SECRETÁRIO
15.122.0002.2.058	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
6580 - 33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	50.000,00
TOTAL	50.000,00
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas no Recape Asfáltico em Ruas do Município, através do Contrato de Repasse que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL - e o Município de Alvorada do Sul, com a interferência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, objetivando a trafegabilidade, fonte: 603 - CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados	
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
24.002	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS
15.451.0018.2.145	CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER
6333 - 44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte: 614 - CONVÊNIO RECAPE ASFALTICO DER	500.000,00
TOTAL	500.000,00
Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná	

Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 07 DE MARÇO DE 2019.

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:  
**Luis Antonio Confortini**  
 Técnico em Contabilidade

**LEI Nº 2603/2019**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU.E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 96.062,62 (Noventa e Seis Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

18	SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
20.122.0002.2.127	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4304 - 44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	8.000,00
TOTAL	8.000,00
Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo anterior, será utilizado em igual quantia o cancelamento das dotações abaixo especificadas, constante da Tabela Explicativa da despesa do orçamento em vigor, conforme abaixo se especifica:	
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA
20.003	DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DA FROTA
15.452.0017.2.044	MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS E DA FROTA MUNICIPAL
6580 - 33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	8.000,00
TOTAL	8.000,00
18	SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS
20.122.0002.2.127	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
4305 - 44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 815 - Convênio Aquisição de Patrulha Mecanizada	88.062,62
TOTAL	88.062,62
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para pagamento de despesas através do Convênio Patrulha Agrícola, Conforme detalhamento constante no plano de Trabalho, fonte: 815 - Convênio Aquisição de Patrulha Mecanizada, oriundos de recursos de excesso de arrecadação do exercício corrente.	

Art. 3º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 4º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AOS 07 DE MARÇO DE 2019.

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:  
**Luis Antonio Confortini**  
 Técnico em Contabilidade

**LEI Nº 2604/ 2019**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU.E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**L E I :**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

52	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
52.001	FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE/DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE.
10.302.0022.2.1147	CONVÊNIO - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE
1216 - 44.90.51.00.00	Obras e Instalações
Fonte: 816 - Convenio Reforma do Posto de Saúde	150.000,00
TOTAL	150.000,00
§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial previsto no "caput" deste Artigo, destina-se a única e exclusivamente para despesas de reforma realizadas através Convênio 604 - Reforma do Posto de Saúde, Convênio firmado com entre o Município e o Governo Federal.	

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de

05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 07 dias do mês de Março de 2019.

**MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**  
 PREFEITO MUNICIPAL

Elaborado por:  
**Luis Antonio Confortini**  
 Técnico em Contabilidade



**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Pregão Presencial nº 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 024/2019.

A retificação se deu com a inclusão do subitem 1.7 no Edital. O edital com as referidas modificações pode ser acessado no Endereço Eletrônico: http://177.23.63.131:8080/portalthransparencia/ As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Florestópolis, 12 de março de 2019.

Devanir de Abreu  
 Pregoeiro

**ERRATA**

No AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO, Edição nº 1.369/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico no dia 11 de março de 2019, pag. 02.

Onde se lê: "AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO Pregão Presencial nº 008/2019"

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 008/2019."

Leia-se: "AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO Pregão Presencial nº 022/2019"

A Prefeitura Municipal de Florestópolis - Pr, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019."

Florestópolis, 12 de março de 2019.

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, RELATIVO AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018.**

O MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS REALIZOU NO ÚLTIMO DIA DEZENOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS DEZ HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL RELATIVA AO 3º QUADRIMESTRE DE 2018, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

A ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA FOI FEITA PELA CONTADORA DO MUNICÍPIO, A SENHORA JUCÉLIA FRANCISCO BARRIONUEVO, TEVE COORDENAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, E CONTOU COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS PRESENTES. QUANDO NA OPORTUNIDADE FOI ESCLARECIDO AOS PRESENTES PRIMEIAMENTE UM BREVE HISTÓRICO DE CONCEITOS E EVOLUÇÃO DO CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA, DEPOIS PASSOU-SE A SITUAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS ATÉ O FINAL DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018. EM CONTINUAÇÃO A APRESENTAÇÃO FORAM DEMONSTRADOS OS SEGUINTES DADOS: QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS QUE TOTALIZARAM R\$ 31.565.725,41 - CERCA DE 109% DA PREVISÃO; DEMONSTRATIVO DE RECEITAS PRÓPRIAS QUE EVIDENCIARAM A ARRECADADAÇÃO DE R\$ 2.447.910,25 - CERCA DE 106% DO PREVISTO; DEMONSTRATIVO DE RECEITAS AUFERIDAS COM TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ESFERAS GOVERNAMENTAIS QUE TOTALIZOU R\$ 27.836.273,37 - CERCA DE 108% DA PREVISÃO; DEPOIS FOI DEMONSTRADO AS DESPESAS QUE TOTALIZARAM R\$ 30.439.868,44 - CERCA DE 110% DE SUA FIXAÇÃO; AINDA NO TOCANTE AS DESPESAS EVIDENCIOU-SE UM COMPARATIVO DE GASTOS POR SECRETARIA FIXADO X EMPENHADO COM OS RESPECTIVOS PERCENTUAIS; NA FINALIZAÇÃO DESTA PRIMEIRA PARTE DA AUDIÊNCIA FOI APRESENTADO UM DEMONSTRATIVO ONDE MOSTRAVA O RESULTADO CONSOLIDADO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS - SUPERAVITÁRIO DE R\$ 1.125.856